



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
(PPGE)
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

Recomendado pela CAPES - Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U, em 18/03/2019

**EDITAL nº 127/2024,
de 14 de novembro de 2024.**

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para Credenciamento interno ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação (PPGE) de docentes com vínculo institucional com a Universidade do Planalto Catarinense, nos termos da Resolução nº 556 de 08 de novembro de 2023 e Art. 1º, item II da Resolução nº 343, de 04 de abril de 2018.

1 DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer as condições e abrir processo para o credenciamento de docentes permanentes ao PPGE/Uniplac para atuarem no Curso de Mestrado pelo período de janeiro de 2025 a dezembro de 2028, em suas duas linhas de pesquisa, a saber:

- Políticas e Fundamentos da Educação;
- Processos Socioculturais em Educação.

2 DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 18 de novembro a 21 de novembro de 2024, totalizando uma (01) vaga.

2.2 Os/as candidatos/as, no momento da inscrição para o credenciamento deverão indicar a linha de pesquisa à qual pretendem se vincular.

2.3 Os formulários e os documentos devem ser enviados em formato PDF (Portable Document Format). Outros formatos não serão aceitos.

2.4 No campo “Assunto” do e-mail, a inscrição deve ser identificada conforme indicado “Inscrição para Credenciamento no PPGE - Linha (indicar qual a Linha de Pesquisa)”.



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

2.5 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Fichas de inscrição (anexo I) e do processo de avaliação de credenciamento (anexo II), ambas preenchidas, seguindo o modelo em anexo a esse Edital;
- b) Cópia digital do Diploma de Doutorado/a em educação ou áreas afins.
- c) Cópia de projeto de pesquisa que esteja sob sua coordenação, que tenha aderência à linha de pesquisa pretendida.
- d) Plano de Trabalho Individual (PTI) a ser desenvolvido no PPGE durante o quadriênio (2025-2028), com informações referentes ao ano de 2025 (1º e 2º semestres).
- e) Cópia digital do *Currículo Lattes*, atualizado com a documentação comprobatória de produção científica de, no mínimo, 200 pontos, e orientações concluídas conforme requisitos para credenciamento descritos no item 3.
- f) Planilha de comprovação de publicação intelectual de acordo com o anexo III.
- g) Declaração de orientação recebida pela Secretaria do Programa no dia da defesa da banca de dissertação.

2.6 O envio dos documentos especificados no item 2.5 devem ser encaminhados para o e-mail: ppge@uniplaclages.edu.br, com cópia para coord.ppge@uniplaclages.edu.br.

3 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento de docente no PPGE, os/as candidatos/as devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser professor/a doutor/a com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de estrangeiro ou título obtido em instituição estrangeira, comprometer-se em, sendo aprovado, apresentar a revalidação por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- II. Integrar o quadro de docentes da Uniplac.
- III. Apresentar projeto de pesquisa que tenha articulação com a área de concentração do PPGE e com a linha de pesquisa pretendida.
- IV. Apresentar o Plano de Trabalho Individual (PTI) a ser desenvolvido no âmbito do Programa durante o quadriênio (2025-2028), com informações referentes ao ano de 2025 (1º e 2º semestres).
- V. Comprovar orientação **de dois trabalhos concluídos** em nível de mestrado e/ou doutorado.
- VI. Ter produção intelectual compatível com o pleito, sendo considerada, para



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

efeito de cálculo, a ficha do processo de avaliação de credenciamento (anexo II) disponibilizada ao fim deste documento;

VII. Ter produção intelectual comprovada na área da educação, considerado o período a ser avaliado (2021-2024), de modo a somar no mínimo 200 (duzentos) pontos, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- i. Artigo publicado em periódico Qualis A1: 100 pontos;
- ii. Artigo publicado em periódico Qualis A2: 85 pontos;
- iii. Artigo publicado em periódico Qualis A3: 75 pontos;
- iv. Artigo publicado em periódico Qualis A4: 65 pontos;
- v. Artigo publicado em periódico Qualis B1: 40 pontos;
- vi. Artigo publicado em periódico Qualis B2: 30 pontos;
- vii. Artigo publicado em periódico Qualis B3: 20 pontos;
- viii. Artigo publicado em periódico Qualis B4: 10 pontos;
- ix. Livro autoral, resultante de tese ou pesquisa equivalente, publicado em editora com equipe editorial qualificada: 200 pontos;
- x. Livro autoral, resultante de revisão bibliográfica ou de dissertação, publicado em editora com equipe editorial qualificada: 150 pontos;
- xi. Capítulo de Livro, com equipe editorial qualificada: 60 pontos;

3.2 Na pontuação da produção intelectual de artigos publicados em periódicos na área da Educação levar-se-á em consideração o Qualis de 2017-2020.

3.3 Para a pontuação, deverá ser feita a comprovação da efetiva publicação. Serão desconsideradas cartas de aceite ou outros documentos semelhantes.

3.4 Produção intelectual de, no mínimo, 200 pontos (2021-2024). Serão considerados para efeitos de avaliação: publicações em periódicos, livros, capítulos de livros com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida. Dos produtos avaliados, no máximo um pode ser capítulo de livro e, pelo menos, dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos. Dentre os artigos apresentados, obrigatoriamente no mínimo um deve estar classificado no estrato Qualis “A”, especificamente “A1” ou “A2”.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A avaliação das solicitações de credenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por cinco integrantes no total, incluindo a coordenação do PPGE, as/os coordenadoras/es das Linhas de Pesquisa e dois/duas examinadores/as externos/as designados/as pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, sendo a Comissão formalizada através de portaria da Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (PROPEPG).



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

- 4.2. A comissão deverá contar, no mínimo, com um/a representante externo/a à Uniplac que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação em Educação recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior à do PPGE.
- 4.3 A comissão indeferirá os pedidos de credenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição (especificados, conforme o caso, no item 2) rigorosamente no prazo previsto neste edital.
- 4.4 A comissão poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a candidato/a sane eventuais dúvidas e preste os esclarecimentos que forem necessários.
- 4.5 Os trabalhos da comissão envolverão, além da elaboração de parecer para cada solicitação e pareceres quanto a possíveis recursos interpostos por candidatos/as, a preparação de um relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do PPGE até 09 de dezembro de 2024.
- 4.6 Os pareceres emitidos acerca das solicitações de credenciamento e o relatório da comissão serão apreciados pelo Colegiado do PPGE em reunião subsequente à finalização dos trabalhos, de modo a homologar sobre o processo e encaminhar para a sua validação junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (PROPEPG).
- 4.7 O resultado definitivo quanto ao credenciamento dos/as candidatos/as será divulgado até o dia 18 de dezembro de 2024 na página da Uniplac. Os candidatos/as que desejarem ter acesso ao resultado da sua avaliação, poderão solicitar à comissão, por meio do e-mail ppge@uniplaclages.edu.br, com cópia para coord.ppge@uniplaclages.edu.br.
- 4.8 O atendimento à pontuação mínima e aos critérios estabelecidos não significa credenciamento.
- 4.9 O/a professor/a na condição de colaborador/a que não atingir os critérios deste edital e/ou não se inscrever ao processo de credenciamento, está automaticamente descredenciado/a, ficando a cargo da IES manter o vínculo do/a professor/a na instituição.
- 4.10 O/a professor/a horista, que atue nos Cursos de Graduação da IES, se credenciado/a, deverá ter o seu contrato de trabalho alterado.
- 4.11 Este credenciamento não gera qualquer tipo de estabilidade ou qualquer benefício que não esteja no contrato de trabalho do/a professor/a.
- 4.12 Em caso de necessidade de lista classificatória, a comissão levará em consideração, para desempate e escolha dos aptos a ingressarem no programa, a pontuação da produção científica do quadriênio.
- 4.13 O/a candidato/a que não for classificado poderá entrar com recurso encaminhado à comissão, pelo endereço de e-mail: ppge@uniplaclages.edu.br até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, considerados os dias úteis. O recurso será analisado



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

pela comissão, que terá até 24 horas para emitir parecer que será encaminhado ao/à candidato/a.

5 CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Período de inscrição | 18 a 21/11/2024 |
| Homologação das inscrições | 22/11/2024 |
| Recursos quanto à homologação | 25 a 26/11/2024 |
| Divulgação do resultado dos Recursos | 27/11/2024 |
| Avaliação dos documentos | 28 a 29/11/2024 |
| Relatório do processo de avaliação | 09/12/2024 |
| Resultado do processo de credenciamento | 12/12/2024 |
| Recursos quanto ao resultado | 13 a 16/12/2024 |
| Divulgação do resultado dos Recursos | 17/12/2024 |
| Resultado final do processo de credenciamento | 18/12/2024 |

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e homologados pela Pró-reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense.

Lages, 14 de novembro de 2024.

Dra. Lilia Aparecida Kanan
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Candidato/a: | |
| Universidade/Centro/Departamento de Origem: | |
| Endereço Profissional: | |
| Endereço Residencial: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Instituição e ano do título de Doutorado: | |
| Modalidade de Inscrição: <input type="checkbox"/> credenciamento como docente do PPGE/UNIPLAC. <input type="checkbox"/> credenciamento como docente externo ao PPGE/UNIPLAC. | |
| Linha de pesquisa: <input type="checkbox"/> Políticas e Fundamentos da Educação <input type="checkbox"/> Processos Socioculturais em Educação | |

Lages, dede 2024.

Nome e Assinatura



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

| A. Produção Intelectual (limitado em 70 pontos) | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Item | Pontuação | Quantidade | Ordem dos anexos e apêndices |
| Artigo em periódico, categoria A1 | 30 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria A2 | 25 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria A3 | 20 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria A4 | 15 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria B1 | 10 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria B2 | 06 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria B3 | 4 pontos por artigo publicado | | |
| Artigo em periódico, categoria B4 | 2 pontos por artigo publicado | | |
| Livro com autoria | 30 pontos por livro publicado considerando-se até 1 livro no quadriênio. | | |
| Capítulo de livro | 10 pontos por capítulo em livro publicado, considerando-se até 1 capítulo no quadriênio. | | |
| TOTAL DE PONTOS (A) | | | |

| B. Orientações (limitado em 10 pontos) | | | |
|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Descrição | Pontuação | Quantidade | Ordem dos anexos e apêndices |
| Supervisão de pós-doutorado concluída | 5 pontos por Supervisão | | |
| Orientação de tese de doutorado concluída | 8 pontos por tese | | |
| Orientação de tese de doutorado em andamento | 3 pontos por tese | | |



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

| | | | |
|----------------------------------------------------|--------------------------|--|--|
| Orientação de dissertação de mestrado concluída | 5 pontos por dissertação | | |
| Orientação de dissertação de mestrado em andamento | 2 pontos por dissertação | | |
| TOTAL DE PONTOS (B) | | | |



| C. Avaliação do projeto de pesquisa (limitado em 10 pontos) | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição | Pontuação |
| Coerência do projeto de pesquisa com a Linha de Pesquisa do PPGE (até 4 pontos). | Preenchimento realizado pela comissão |
| Originalidade da proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da Região, incluindo potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais (até 4 pontos) | Preenchimento realizado pela comissão |
| Consistência da proposta considerando a adequação da metodologia aos objetivos, atividades e metas propostos (até 2 pontos) | Preenchimento realizado pela comissão |
| TOTAL DE PONTOS (C) | Preenchimento realizado pela comissão |

| D. Avaliação do Plano de Trabalho Individual (limitado em 10 pontos) | |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição | Pontuação |
| Atividades de ensino no PPGE e na Graduação (até 4 pontos) | Preenchimento realizado pela comissão |
| Atividades de pesquisa no PPGE (até 4 pontos) | Preenchimento realizado pela comissão |
| Atividades de extensão no PPGE e na UNIPLAC (até 2 pontos) | Preenchimento realizado pela comissão |
| TOTAL DE PONTOS (D) | Preenchimento realizado pela comissão |

| | | |
|--------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| TOTAL | [A+B+C+D): _____ + _____ + _____ + _____ | 100 pontos (máximo) |
|--------------|------------------------------------------|--------------------------------------|



ANEXO III

PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

| Referência completa da produção de acordo com as normas da ABNT (pode extrair do lattes) | ISSN ou ISBN | Qualis (se aplicável) | Produção (preencher com D para Discente ou E para Egresso) | DOI (caso existir) | URL (quando existente) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Observações:

1. Os critérios acima discriminados (Anexos II, III e IV) referem-se aos quatro (4) anos anteriores ao processo de credenciamento do(a) docente, ou seja, 2021 até 2024.
2. Todos os comprovantes do Anexo II referente à pontuação das letras A, B, C e D, devem ser numeradas e anexadas no formato PDF no momento da inscrição.
3. Referente ao Anexo III, é necessário informar se a produção é com egresso ou discente.